



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**



Processo Protocolo Nº **284/2026**
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

31/03/2026 15:27:02



PROJETO DE LEI
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
7c49ef49-96bd-4dc3-8c00-4b55fbb3dd28

LEI MUNICIPAL Nº 3267/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTA DO BEM IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE POR BEM IMÓVEL DE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permuta o seguinte bem imóvel do município de Domingos Martins-ES:

- Imóvel Municipal: um imóvel (lote de terra) vazio em benfeitoria, localizado em Ponto Alto neste município, contendo 360 metros quadrados, sendo 15 m x 24 m. O imóvel está registrado sob o número 40076; Pag/Fls; 134/137; Livro 018; com escritura matriculado sob o nº: 14-509 pág. 199 do Livro 24D.9., avaliado pelo corretor Oficial registrado sob o nº: Creci 8921F/Es em 28 de janeiro de 2026 por R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2º Em contrapartida o município receberá o imóvel de propriedade legítima de Délio Kiefer:

- Imóvel de particular: de propriedade legítima de Délio Kiefer, portador do CPF:... localizado no distrito de Ponto Alto e tem as seguintes dimensões: 10m x 46,5m, perfazendo uma área de 465,70 metros quadrados. O imóvel está cadastrado com matrícula sob o nº:17791 e avaliado pelo corretor credenciado conforme identificado no Art. 1º, por R\$ 361.110,00 (trezentos e sessenta e um mil e cento e dez reais).

Art. 3º A permuta tratada nesta Lei será realizada sem torna (troca direta).

Parágrafo Único - A permuta é justificada pelo interesse Público na construção de uma Praça Pública, garantindo a eficiência da iniciativa.

Art. 4º Os custos com escriturações, desmembramento, registros e avaliações do imóvel mencionado no artigo 2º serão de responsabilidade do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 30 de março de 2026.

Assinado por EDUARDO JOSE RAMOS 020.***.***
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
30/03/2026 16:46:12

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

